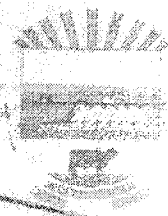




PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PROCESSO	16/2020
FLS.	38
VISTO	1 A

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

DOCE INFÂNCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.863.308/0001-30, com sede na Via. Marginal José Rugani, n.º 1840, Área Rural, Município de Dracena-SP, CEP: 17.900-000, por seu representante legal o senhor VANDERLEI SCARDOVELLI, brasileiro, casado, nascido em 07/12/1962, empresário, portador do RG: 9.339.800-1/SSPSP e inscrito do CPF: 041.388.508-99, residente e domiciliado na Rua Paraguai, n.º 135, Jardim América, na cidade de Dracena/SP, CEP:17.900-000,

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 11/2020, Processo n.º 16/2020 e de acordo com Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de conjunto de carteiras escolares, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

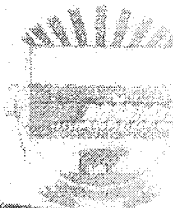
3.1. Valor total da contratação será de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

3.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PROCESSO	16/2020
FLS.	39
VISTO	1 A

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

5.2. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos já entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos.

6.2. O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

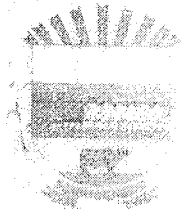
7.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2020, conforme segue:

020205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
12.361.0007.1061.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL.
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fonte 0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

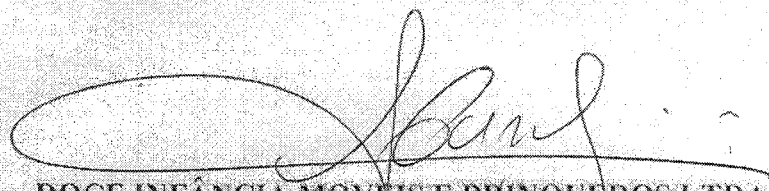
9.1. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvília - MS, 07 de fevereiro de 2020.


JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

PROCESSO	16/2020
FLS.	40
VISTO	A


DOCE INFÂNCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____